



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1186

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1186

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR nº 026, de 31 de julho de 2023

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 022/2023, de 25.07.2023

Cria cargos efetivos para o quadro de servidores da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar cria-se cargos de provimento efetivo para o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, de acordo com o Anexo e parte integrante desta lei, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios e requisitos de escolaridade ali indicados.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei, as despesas decorrentes da aplicação dela, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Fica revogado o artigo 2 da Lei Municipal nº 2.396/2014 contendo as atribuições anteriores dos cargos de Agente de Comunitário de Saúde, Psicólogo, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo I integrará esta Lei Complementar.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1186

Página 3 de 7



Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA SALARIAL	BENEFÍCIO
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	06	40 Horas/ Semanais	Ensino Médio Completo	05C	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	09	40 Horas/ Semanais	Ensino Médio Completo	05C	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
MOTORISTA IV	03	12X36 Horas	Ensino Médio Completo + CNH "D"	03	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
PSICÓLOGO	01	30 Horas/ Semanais	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	06	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
ENFERMEIRO	08	40 Horas/ Semanais	Graduação em Enfermagem e Registro Conselho de Classe	07	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	40 Horas/ Semanais	Ensino Médio Completo e Técnico Profissional em Enfermagem	05	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	03	12 x 36 horas	Ensino Médio Completo e Técnico Profissional em Enfermagem	05	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	20 Horas/ Semanais	Graduação em Medicina com Especialização na Área da Psiquiatria com RQE	08	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
MEDICO GASTRO ENTEROLOGISTA	01	10 Horas/ Semanais	Graduação em Medicina com Especialização na Área da Gastroenterologia com RQE	08	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
MEDICO ENDO CRINOLOGISTA	01	10 Horas/ Semanais	Graduação em Medicina com Especialização na Área da Endocrinologia com RQE	08	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00
FISCAL SANITARIO	04	40 Horas/ Semanais	Ensino Médio Completo	04	Cesta Básica ou Cartão Alimentação de R\$ 500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1186

Página 4 de 7

ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES: É necessário nível médio completo, exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde. Busca ativa e coleta de informações para alimentação de dados em sistemas epidemiológicos; discernimento e execução das atividades dos programas de Controle de Zoonoses; atendimento ao público em ações de Vigilância em Saúde; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; recebimento e encaminhamento de processos e solicitações nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; pesquisa e coleta de amostras de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de animais; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; elaboração de boletins, croquis, mapas de áreas a serem trabalhadas para controle de vetores; realizar controle mecânico, químico ou biológico para controle de vetores; executar outras atividades correlatas ao controle da saúde pública. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Executa outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE: É necessário nível médio completo para exercer essa função, o profissional desenvolve ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, além de seguir as regulamentações da saúde da família, bem como agente de controles de vetores, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Identificar situações de risco coletivo e individual. O trabalho do ACS é direto com a comunidade. Fiscalizar atividades e obras para prevenção do ambiente e saúde, vistoriar locais, atividades e obras, demonstrar competências pessoais. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Executa outras tarefas correlatas.

MOTORISTA IV: É necessário ter ensino médio completo e carteira de motorista nas modalidades propostas, dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos. Podendo atuar no transporte sanitário e urgência e emergência. Dirigir e conservar veículos automotores da frota municipal, tais como automóveis, ambulâncias, peruas, ônibus, etc., manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo em trajetos determinados, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas, servidores, materiais e outros. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado de pneus, os níveis de combustíveis, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários ou materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transportar materiais de pequeno porte, de construção, de ferramentas e equipamentos a fim de conduzi-los para obras ou serviços em andamento. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo as normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Executa outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO: O profissional deve ter ensino superior, graduação em Psicologia, com registro em seu conselho de classe profissional. Com estudo na estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos. Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática e a estudos clínicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1186

Página 5 de 7

individuais e coletivos. Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas; realizar trabalhos clínicos psicológicos, hospitalares, ambulatoriais, postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial; realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, Planejar, supervisionar e executar serviços de orientação psicológica, a nível individual, social comunitário e institucional, nas áreas de saúde, educação e organização social; Planejar programas de saúde e higiene mental, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver orientação familiar, diagnóstico diferencial para encaminhamentos, terapias breves, avaliação global; Planejar e executar instrumentos técnicos de diagnósticos que facilitem a visualização das reais necessidades, Presta atendimento à comunidade, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução de seus problemas. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Executa outras tarefas correlatas nas áreas da saúde, social e educação.

ENFERMEIRO: O profissional deve ter nível superior completo, ser graduado em Enfermagem, com registro em seu conselho de classe profissional. Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades de Saúde, controlar o uso de equipamentos e materiais de consumo, fazendo cumprir o planejamento e os projetos a serem desenvolvidos pelo setor em todo o Município. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais, a fim de assegurar desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem e o bem-estar dos pacientes, racionalizando e aperfeiçoando o padrão técnico dos serviços. Executar programas de prevenção de doenças, de desnutrição, saúde da mulher e outros. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para revolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa e suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc; Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escala de serviços e atribuições diárias, especificando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Com possibilidade de atuação em urgências e emergências. Executa outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: O profissional deve ter curso de técnico em enfermagem completo, com registro em seu conselho de classe profissional. O profissional executa ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos, os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1186

Página 6 de 7

atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes. Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição. Executa diversas áreas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem estar físico e mental aos pacientes. Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções diversas. Controla o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos. prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Podendo atuar no transporte sanitário e urgência e emergência. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Com possibilidade de atuação em urgências e emergências. Executa outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I: O profissional deve ter curso de técnico em enfermagem completo, com registro em seu conselho de classe profissional. O profissional excuta ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos, os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes. Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição. Executa diversas áreas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem estar físico e mental aos pacientes. Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções diversas. Controla o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos. prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Podendo atuar no transporte sanitário e urgência e emergência. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Com possibilidade de atuação em urgências e emergências Executa outras tarefas correlatas.

MÉDICO PSIQUIATRA: O profissional deve ter graduação em medicina e especialização em psiquiatria, com registro em seu conselho de classe profissional, é um especialista de saúde mental que tem como objetivo diagnosticar, prevenir, tratar e reabilitar diversos tipos de distúrbios mentais. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Executa outras tarefas correlatas.

MEDICO GASTROENTEROLOGISTA: O profissional deve ter graduação em medicina e especialização em gastroenterologista, com registro em seu conselho de classe profissional, é o profissional médico que cuida de todas as doenças relacionadas ao aparelho digestivo, que se estende



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1186

Página 7 de 7

desde a boca, passando por esôfago e órgãos como o estômago e o intestino, chegando ao reto. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Executa outras tarefas correlatadas.

MEDICO ENDOCRINOLOGISTA: O profissional deve ter graduação em medicina e especialização em gastroenterologista, com registro em seu conselho de classe profissional, para diagnosticar e trata doenças relacionadas com os hormônios e o metabolismo. Como são muitas, suas atribuições envolvem cuidar desde doenças ósseas, como osteoporose, até diabetes e obesidade, passando por tumores que produzem hormônios em excesso e doenças autoimunes que afetam sua formação. Podendo atuar em todo território de cobertura do município. Executa outras tarefas correlatadas.

FISCAL SANITARIO: É necessário ensino médio completo, executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas. Podendo atuar em todo território de cobertura do município.